



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

CONTRATOS: 100/2024, 101/2024, 102/2024, 103/2024, 104/2024, 105/2024, 106/2024, 107/2024, 112/2024, 113/2024, 114/2024, 115/2024, 120/2024, 121/2024, 124/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação – SEMED e EMPRESAS PRESTADORAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL.

JUSTIFICATIVA

Em atenção à necessidade de se retificar a Cláusula Décima – FISCALIZAÇÃO. Item 10.1, vimos apresentar justificativa para proceder com o TERMO DE APOSTILAMENTO, aos CONTRATOS. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL.**

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133/2021), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, que se transcreve abaixo:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I – variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II – atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III – alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV – empenho de dotações orçamentárias.

Analisando as condições para o apostilamento, constatou-se a necessidade de se realizar a retificação do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ONDE SE LÊ:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, a ser designado pelo órgão solicitante, **Portaria nº 125/2024, ADSON LIRA PINTO - Decreto nº 067/2023 - Chefe do Núcleo de Transporte Escolar – SEMED, ALBANITA NATHALIA PARENTE DO NASCIMENTO – Decreto nº 177/2021 - Chefe de Divisão do Núcleo de Transporte e Logística - SEMED**, observando-se as disposições contidas na Lei 14.133/2021, cabendo dentre outros:

LEIA- SE:

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, a ser designado pelo órgão solicitante, **Portaria nº 296/2024, ALBANITA NATHALIA PARENTE DO NASCIMENTO – Decreto nº 177/2021 - Chefe de Divisão do Núcleo de Transporte e Logística – SEMED e MARCUS VÍNICIUS SANTOS VIEIRA – Matrícula nº 85285**, observando-se as disposições contidas na Lei 14.133/2021, cabendo dentre outros.

Por tudo, é perceptível que a apostila é de natureza indispensável.

Santarém, 13 de setembro de 2024.

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de Educação
Dec.005/2021 GAP/PMS